

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

C O P I A

LEI Nº 1714, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

Concede subvenções no exercício de

1976

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará no exercício de 1976 as seguintes entidades:

- A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba
 - SAE - Cr\$ 80.000,00
- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal
 - IBAM - Cr\$ 3.000,00
- A Associação Brasileira dos Municípios Cr\$ 500,00
- A Associação Mineira dos Municípios Cr\$ 500,00
- A Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE - Cr\$ 65.000,00
- A Comissão Municipal do MOBIL Cr\$ 50.000,00
- Ao Grupo de Escoteiros "Padre Anchieta" Cr\$ 5.000,00
- Ao Centro Espírita Eurípedes Barsamulfo - para manutenção do Asílio de Dementes José Dias Machado. Cr\$ 50.000,00
- A Sociedade São Vicente de Paulo - para manutenção do Hospital São José Cr\$ 80.000,00
- A mansão do Caminho - Organização Nacional Hospitalar e Albergue Cr\$ 40.000,00
- A Sociedade de senhoras de Amparo à Infância Cr\$ 13.000,00
- Ao Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes" - para manutenção da Casa dos Velhos - Cr\$ 16.000,00
- A Fraternidade Espírita Cristã - para o Departamento de Assistência Social Cr\$ 16.000,00
- A Sociedade de senhoras de Amparo à Infância - para manutenção da Sopa Maria Rita - Cr\$ 5.000,00
- A Creche Josefina de Magalhães Cr\$ 5.000,00
- A Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - Secção da Loja Nacional Estrela Ituiutabana - Cr\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 1714, de 20 de novembro de 1975 - cont. - Fl. - 2 -

- À Legião da Boa Vontade - para o Departamento de Assistência Social -	Cr\$ 5.000,00
- À Comunidade de Jovens Cristãos - para manutenção do Instituto Educacional e Agrícola de Ituiutaba.	Cr\$ 10.000,00
- À Irmandade São Benedito - para o Departamento de Assistência Social -	Cr\$ 5.000,00
- Ao Centro Espírita Seareiros de Jesus - para o Departamento de Assistência Social -	Cr\$ 5.000,00
- Ao Centro Espírita A Caminho da Luz - para o Departamento de Assistência Social -	Cr\$ 5.000,00
- Ao Centro Espírita "Redenção e Recuperação" - para o Departamento de Assistência Social -	Cr\$ 5.000,00
- Ao Sanatório Mãe de Deus	Cr\$ 30.000,00
Total	Cr\$ 499.000,00

Art. 2º - As subvenções pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documentos que provejam:

- a) a existência legal da entidade;
- b) idoneidade de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da dita subvenção ou auxílio recebido da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1976.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 20 de novembro de 1975.



- Prefeito de Ituiutaba -